PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C. G. C 13.719.646/0001-75

ITABERABA – BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 753/92

de

13 de maio de 1992

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Suplementar na ordem de 100% (cem por cento), da previsão Orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar na ordem de 100% (cem por cento) da previsão Orçamentária dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º- Os recursos previstos para abertura dos Créditos serão os provenientes do excesso de arrecadação ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data retroativa a 24 de abril do corrente, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, 13 de maio de 1992.

JOSENILDO MIGUEL DE BRITO
Prefeito.

Iracema Brandão de Lima Marques
Diretora do Dep. de Administração.

Martiniano Gonçalves Alves
Diretor do Dep. de Finanças.